



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone/Fax (044) 3675-1331
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 036/2022

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO

Prende-se com Projeto de Lei nº 036/2022, obter autorização Legislativa, para que o município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023. A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 68.748.439,30 (sessenta e oitos milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), conforme demonstrado. - O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 43.286.597,26. - O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 25.461.842,04.

A referida matéria em exame é de competência do Poder Legislativo Municipal em apreciar e julgar, em dois turnos, de quorum simples.

Deliberando pela “APROVAÇÃO” do Projeto de Lei nº 036/2022, em razão de que vem preencher os requisitos legais.

É o voto da relatora.

Sala das Comissões, em 06 de Dezembro de 2.022.

Genecy Costa de Macedo
Relatora



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone/Fax (044) 3675-1331
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 06 de Dezembro de 2.022, em razão do voto do Relator, opina pela “APROVAÇÃO” do Projeto de Lei nº 036/2022, no que tange à admissibilidade do mesmo, em face do parecer jurídico.

Estiveram presentes e votaram favoravelmente os Vereadores Ovídio Alves Teixeira, Genecy Costa de Macedo e Carlos Alexandre Barbosa

Sala das Comissões, em 06 de Dezembro de 2.022.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente

Genecy Costa de Macedo
Relatora

Carlos Alexandre Barbosa
Membro



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone/Fax (044) 3675-1331

CEP 87820-000 :-: CIDADE GAÚCHA :-: PR

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 036/2022

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO

Prende-se com o Projeto de Lei n° 036/2022, obter autorização Legislativa, para que o município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023. A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 68.748.439,30 (sessenta e oitos milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), conforme demonstrado. - O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 43.286.597,26. - O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 25.461.842,04.

A referida matéria em exame é de competência do Poder Legislativo Municipal em apreciar e julgar, em dois turnos, de quorum simples.

Deliberando pela “APROVAÇÃO” do Projeto de Lei n° 036/2022, em razão de que vem preencher os requisitos legais.

É Constitucional, regimental e legal.

É o voto do relator.

Sala das Comissões, em 06 de Dezembro 2.022.

Rafael Rabelo Cruz
Relator



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone/Fax (044) 3675-1331

CEP 87820-000 :-: CIDADE GAÚCHA :-: PR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em reunião realizada em 06 de Dezembro de 2.022, em razão do voto do Relator, opina pela “APROVAÇÃO” do Projeto de Lei nº 036/2022, no que tange à admissibilidade do mesmo, em face do parecer jurídico.

Estiveram presentes e votaram favoravelmente os Vereadores Luiz Rogério Moacir, Rafael Rabelo Cruz e Valdecir Ribeiro de Almeida.

Sala das Comissões, em 06 de Dezembro de 2.022.

Luiz Rogério Moacir
Presidente

Rafael Rabelo Cruz
Relator

Valdecir Ribeiro de Almeida
Membro



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

O vereador **AILTON FERREIRA GUIMARÃES** que a este subscreve, amparado no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, vem, propor a seguinte Emenda Supressiva visando adequar o artigo 8º, do Projeto de Lei nº 036/2022:

EMENDA SUPRESSIVA

PROJETO DE LEI N° 036/2022

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º. Ficam SUPRIMIDOS o §4º, do artigo 7º e artigo 8º e parágrafo único do Projeto de Lei nº 036/2022.

“Art. 7º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transposição / Remanejamento / Transparência.”

“§4º. Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.”

“Art. 8º. Ficam os Poderes Legislativos e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da presente Lei Orçamentária, até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder”.

“Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo”.

Plenário **Vereador Antonio Rodrigues de Souza**, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 06 de Dezembro de 2.022.

Ailton Ferreira Guimarães

Vereador autor